ORIGINAL ANEXO
PROC. Nº 112/00
EM 17.5.00

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de reclamações de moradores da Rua Brás Cubas, na Vila Valença, em relação ao estacionamento de ônibus e caminhões naquela via pública, e

Considerando que esse fato, além de prejudicar a visibilidade dos motoristas que trafegam por aquela via pública, ainda contribui para a permanência de desocupados e marginais que se escondem atrás dos veículos e colocam em risco a segurança da população,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 164/00

DOCUMENTO N.º 1163/00

Proíbe o **estacionamento** de **ônibus** e **caminhões** na **Rua Brás Cubas**, na **Vila Valença.**

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Brás Cubas, na Vila Valença.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 16 de maio de 2000.

CARLOS SANTIAGO

TEC0601/CK-er